



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 742/87

DATA: 4 de dezembro de 1987.

SÚMULA: Fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar a Taxa de Iluminação Pública.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica dispensada a Taxa de Iluminação Pública, dos contribuintes do Município, consumidores de energia elétrica das localidades atendidas pela COPEL.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº [357](#), de 30 de novembro de 1979; nº [358](#), de 30 de novembro de 1979; nº [599](#), de 21 de dezembro de 1984 e nº [518](#), de 18 de novembro de 1983.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 4 de dezembro de 1987.



Astério Rigon
Prefeito Municipal